



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.690/2011

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO CULTURAL A AUTORES E ESCRITORES, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É instituído o Programa Municipal de apoio cultural a autores e escritores, que consiste na participação do Município, em forma de auxílio pessoal ou custeio direto para a Editora, Gráfica ou Impressora, no custeio de despesas com a edição de livros e obras literárias com fins didáticos, históricos ou culturais, de escritores e/ou autores munícipes de Crissiumal/RS., limitado a 30% (trinta por cento) da despesa comprovada.

Parágrafo Único – Além do apoio de que trata o “caput” poderá o município adquirir livros ou obras literárias para utilização nas escolas municipais, quando forem do interesse da Educação.

Art. 2.º - Para acorrer às despesas ampliadas no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.520,00 (Seis mil quinhentos e vinte reais) na seguinte dotação da Lei de Meios Vigente:

06.05.13.695.0114.2.082 – MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS POTENCIALIDADES DO MUNICIPIO (META 06.30)
3.3.90.39.99.07 – Outros Serviços.....R\$ 6.520,00

Parágrafo Único – Para a cobertura do crédito Adicional Suplementar autorizado no valor de R\$ 1.520,00 (Um mil quinhentos e vinte reais) servirão de fonte os decorrentes tendência de excesso de arrecadação no exercício 2011, recurso 1 - Livre, e no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), redução da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES (META 01.01 a 01.03).
3.3.90.93.99 – Diversas Indenizações e Restituições.....R\$ 5.000,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2.011.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMILIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração